

PARECER Nº 178 /88 - GTI Decreto nº 94.945/87

ÁREA INDÍGENA : PERIGARA
GRUPO INDÍGENA : BORORO
LOCALIZAÇÃO : MUN. BARÃO DE MELGAÇO/MT

Senhores Ministros

O Grupo de Trabalho instituído na forma do parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 94.945/87, após examinar a proposta da Fundação Nacional do Índio sobre a homologação da Área Indígena Perigara, localizada no Município de Barão de Melgaço, Estado do Mato Grosso, vem apresentar o seu Parecer, observadas as disposições da Lei 6.001/73 e consideradas as determinações do retrocita do Decreto.

I - CONSENSO HISTÓRICO

Os Bororo ou Otuké, da família linguística Otuké, ocuparam no passado vastíssimas extensões de terras nos atuais Estados de Mato Grosso e Goiás, subdividindo-se em Bororo Orientais e Bororo Ocidentais, de acordo com sua localização geográfica.

Os Bororo Ocidentais - Rios Cuiabá, Paraguai e seus afluentes Sipotuba, Cabaçal, Jauru, - a partir do século XVIII foram alcançados sucessiva ou concomitantemente por bandeirantes, garimpeiros, agricultores e criadores de gado, sendo logo exterminados. Já os Bororo Orientais custaram mais a se entregar à dita civilização, oferecendo-lhe resistência até o final do século passado mas, como sói acontecer, seu território tribal foi-se reduzindo graças à penetração continuada da frente agropastorais. Ao findar o século XIX o presidente da província de Mato Grosso, Galdino Pimentel, decidiu pacificá-los, o que se conseguiu, criando-se para os Bororo diversas colônias militares a fim de aldeá-los e facilitar sua conversão à "civilização".

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten signature

Com o fracasso do sistema das colônias militares, estas foram extintas. Em 1894 a Colônia Tereza Cristina foi entregue aos missionários salesianos, de curta duração entre os índios. Soldados e missionários deram como resultado o Bororo marginal, inadaptado, pleno de vícios e de mazelas civilizadas, assim sendo visto e considerado ao principiar o século XX.

II - ÁREA PROPOSTA PELA FUNAI

Com a extinção das colônias militares, os Bororo da ex-Colônia Isabel, aldeados em Perigara, receberam da Presidência do Estado de Mato Grosso, a 08/01/1894, dez mil hectares de terras em usufruto.

Pela Resolução nº 761, de 25 de junho de 1918, o Presidente do Estado de Mato Grosso aprovou o ato anterior, "reservando dez mil hectares de terras devolutas no "Tarigara", para usufruto dos índios da antiga "Colônia Izabel", no Rio São Lourenço, devendo o governo mandar proceder a respectiva medição e demarcação" (vide documentos anexos).

Em 1984 foi realizada a demarcação da Área Indígena Perigara pela FUNAI, daí resultando uma superfície de 10.740.4115 ha, com perímetro de 61.911,39 metros, conforme mapa e memorial descritivo anexos.

III - SITUAÇÃO ATUAL

Trata-se de área reservada para os indígenas pelo Estado de Mato Grosso e demarcada pela FUNAI, atendendo ao aspecto da ocupação imemorial e aos diplomas legais que determinam as diretrizes da política indigenista em vigor no país. Dadas as condições em que vivem os cerca de 100 indivíduos Bororo de Perigara, a regularização de suas terras é questão vital e imperiosa, de grande significação e importância para aquela comunidade.

IV - CONCLUSÃO

De todo o exposto, considerada a imemorialidade da ocupação indígena, a situação atual em que se encontram as terras que

Neves
João

[Handwritten signature]

constituem a Área Indígena Perigara, e ainda tendo em vista o interesse público e o interesse indígena, o Grupo de Trabalho submete o presente à decisão superior de Vossas Excelências, opinando pela aprovação da proposta da FUNAI, na conformidade do mapa e memorial descritivo anexos a este Parecer.

Brasília, 29 de janeiro de 1988.


ROMERO JUCÁ FILHO
Coordenador GTI


RENATO D'ALMEIDA LEONI
M I N T E R


RONALDO MONTENEGRO
F U N A I


ITAGIBA C. OLIVEIRA C. FILHO
M I R A D

ANTONIO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
SG / CSN

MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MIRAD
COORDENADORIA DE TERRAS INDÍGENAS - CTI/SG

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 174

Em, 01.09.87

ÁREA INDÍGENA PERIGARA-MT

Os índios Bororos, da família linguística isolada Otuké foi considerada uma das maiores tribos do Brasil central, possuíam considerável território que ia de Goiás à Bolívia, do Rio Miranda (MS) aos formadores do Xingu.

A partir do contato, no final do século XVII, viveram um intenso processo de extermínio e de redução do território tribal. No final do século XIX foram criadas, pelo Governo da Província de Mato Grosso, colônias militares destinadas a "pacificá-los", que fracassaram. Com a extinção das Colônias Militares os Bororos da ex-colônia Izabel, aldeados em Perigara receberam da Presidência do Estado de Mato Grosso, em 08/01/1984, dez mil hectares de terras em usufruto.

Pela Resolução Nº 761, de 25 de junho de 1918, o Presidente do Estado do Mato Grosso aprovou o ato anterior confirmando a reserva de 10.000 ha.

Em 1984, a FUNAI realizou a demarcação da Área Indígena Perigara, resultando uma superfície de 10.740,4115 ha, com perímetro de 61.911,39 m.

A área é titulada pelo Estado do Mato Grosso, situa-se no Município de Barão de Melgaço e não possui problemas de posseiros ou outros invasores, devendo ser homologada como garantia final regularização fundiária.

Itagiba Oliverio Jr.
Itagiba Christiano de O. Campos Filho
Coordenador/CTI/SG/MIRAD



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

CT-003/PRESI/Nº 021 /88

Brasília, 12 JAN 1988

Ilmos. Srs.

Membros do GTI Decreto nº 94.945/87

Ass.: **ÁREA INDÍGENA RIO PERIGARA**
(homologação da demarcação)

Ref.: Proc. FUNAI/BSB/0110/87

Tendo em vista o Grupo de Trabalho mencionado no Parágrafo 1º, Artigo 2º, do Decreto nº 94.945, de 23 de setembro de 1987, submeto à apreciação de V.Sas., com vistas à homologação da demarcação efetivada pela FUNAI, a documentação que trata da Área Indígena Rio Perigara, situada no Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso.

I. CONSENSO HISTÓRICO

Os Bororo ou Otuké, da família linguística Otuké, ocuparam no passado vastíssimas extensões de terras nos atuais Estados de Mato Grosso e Goiás, subdividindo-se em Bororo Orientais e Bororo Ocidentais, de acordo com sua localização geográfica.

Os Bororo Ocidentais - Rio Cuiabá, Paraguai e seus afluentes: Sipotuba, Cabaçal, Jauru; a partir do século XVIII

Cont. CT.003/PRESI/Nº 021/88

foram alcançados sucessiva ou concomitantemente por bandeirantes, garimpeiros, agricultores e criadores de gado sendo logo exterminados. Já os Bororo orientais custaram mais a se entregar à dita civilização, oferecendo-lhe resistência até o final do século passado mas, como sói acontecer, seu território tribal foi-se reduzindo graças à penetração continuada da frente agropastoril. Ao findar o século XIX o Presidente da Província de Mato Grosso, Galvão Pimentel, decidiu pacificá-los, o que se conseguiu criando-se para os Bororo diversas colônias militares a fim de aldeá-los e facilitar sua conversão à "civilização".

Com o fracasso do sistema das colônias militares, estas foram extintas. Em 1894 a Colônia Tereza Cristina foi entregue aos missionários salesianos, de curta duração entre os índios. Soldados e missionários deram como resultado o Bororo marginal, inadaptado, pleno de vícios e de mazelas civilizadas, assim sendo visto e considerado ao principiar o século XX.

II. ÁREA PROPOSTA PELA FUNAI

Com a extinção das colônias militares, os Bororo da ex-Colônia Isabel, aldeados em Perigara, receberam da Presidência do Estado de Mato Grosso, a 08/01/1894, dez mil hectares de terras em usufruto.

Pela Resolução nº 761, de 25 de junho de 1918, o Presidente do Estado de Mato Grosso aprovou o ato anterior, "reservando dez mil hectares de terras devolutas no "Tarigara", para usufruto dos índios da antiga "Colônia Izabel", no Rio São Lourenço, devendo o governo mandar proceder a respectiva medição e demarcação" (vide documentos anexos)

Em 1984 foi realizada a demarcação da Área Indígena Perigara pela FUNAI, daí resultando uma superfície de 10.740,4115 ha, com perímetro de 61.911,39 metros, conforme mapa e memorial descritivo anexos. *lp*




Cont. CT.003/PRESI/Nº 021/88

III. SITUAÇÃO ATUAL

Trata-se de área reservada para os indígenas pelo Estado de Mato Grosso e demarcada pela FUNAI, atendendo ao aspecto da ocupação imemorial e aos diplomas legais que determinam as diretrizes da política indigenista em vigor no país. Dadas as condições em que vivem os cerca de 100 indivíduos Bororo de Perigara, a regularização de suas terras é questão vital e imperiosa, pela grande significação e importância para aquela comunidade.

Atenciosamente,


ROMERO JUCÁ FILHO
Presidente/FUNAI
Coordenador do GTI

FNSS/smm.

SEP Quadra 702 Sul
Edifício Lex, 3º andar
CEP 70.330 Brasília D.F.

FUNAI / SUAF
BSE, / /

Nº ORDEM 105

CONTROLE INTERNO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ÁREA-INDÍGENA PERIGARA

MEMO OU INTERDITADA - Proc. _____

CARTA/DOSSIE Nº _____, / / A-IDENTIFICAR - Proc. _____

DATA DE ENCAM. AOS MEMBROS DO GT / / IDENTIFICADA - Proc. _____

PARECER Nº _____, / / DEMARCADA } Proc. _____

APRECIADO EM / / EM DEMARCAÇÃO } _____

APROVADO EM / / LEV. FUNDIÁRIO - Proc. _____

DECRETO Nº _____ { DECL. OCUP. ÁREA INDÍGENA

_____ / / { HOMOL. DEM. (DEC. 76.999/76)

PENDENCIAS Situação fundiária para homologação.

DESCRIÇÃO DA ÁREA

SUER: 2º ADR: _____ PIN(s): _____

MUNICÍPIO: BARÃO DE MELGAÇO U.F.: _____

SUPERFÍCIE: 70740 HA PERÍMETRO: 62 KM.

GRUPO INDÍGENA: BORORO

TRONCO LINGÜÍSTICO: BORORO

POPULAÇÃO: 60 / / 88 Nº ALDEIAS: _____

LIDERANÇAS {
 / / : _____
 / / : _____
 / / : _____

Nº OCUPANTES NÃO-ÍNDIOS _____ TITULADOS: _____
 NÃO-TITULADOS: _____

VALOR DAS BENFEITORIAS EM: / / _____ Czs _____

OBS.: _____

ÁREA DOMINIAL INDÍGENA

- REGISTRO CARTÓRIO

ÁREA DOMINIAL DA UNIÃO { IMEMOR.

- REGISTRO CARTÓRIO { RESERV.

- REGISTRO S.P.U.

PROCEDIMENTOS ACONSELHADOS: _____

OBS.: Veja-se no verso o RESUMO HISTÓRICO da área e do grupo indígenas.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Brasília-DF

MEMO. 002 02/SAF

EM 8 MAI 1986

Do Superintendente de Assuntos Fundiários
Ao Chefe da DSG/SPA
Assunto Constituição de processo (solicita)

1107

29 05 86

Solicitamos os bons préstimos de V.Sa., no sentido de constituir processo da documentação anexa, com as características abaixo mencionadas, retornando logo após a esta Diretoria.

INTERESSADO: GRUPO INDÍGENA BORORO

ASSUNTO : Identificação, Aviventação e Regularização das terras ocupadas pelo Grupo Indígena BORORO da ÁREA INDÍGENA RIO PERIGARRA, localizada no Município de Barão de Melgaço, sob a jurisdição da 5a. Delegacia Regional, Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente

DANIEL MARQUES DE SOUSA

Superintendente de Assuntos Fundiários

/ina.

1107
29 05 86

CÓPIA ADMINISTRATIVA

1104/37
02

ATO Nº 426, de 8 de Janeiro de 1.894.

O Doutor Presidente do Estado, tendo em vista a representação do Diretor Geral dos Índios em ofício de 07 de Dezembro próximo findo, informada favoravelmente pela Diretoria da Terras Públicas, resolve de conformidade com o artigo 107, do regulamento anexo ao decreto nº 38 de 15 de Fevereiro do ano passado, conceder aos índios da extinta colônia Isabel, óra aldeados no lugar denominado Tarigara, o uso fruto de uma área de dez mil hectares de terras devolutas, começando d'aquele ponto e subindo o rio S. Lourenço pela margem direita; o que será melhor determinado pela medição a que oportunamente há de proceder.

Cumpra-se e comunique-se.

Palácio da Presidência do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 08 de Janeiro de 1.894.

a) Manoel José Murinho.